



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

CONTRATO Nº: 183/2024

PROCESSO SMS Nº. 003/2024

DISPENSA SMS Nº. 003/2024

**MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE EXU-PE E A EMPRESA JELSON SARAIVA
DE CARVALHO 00805738436, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU - PE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU — PE, CEP 56230-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.218.925/0001-88, neste ato representado por sua Gestora, **MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.647.494-34, RG nº 2026422 SDS/PE, nomeada pela Portaria nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – JELSON SARAIVA DE CARVALHO 00805738436, inscrita no CNPJ nº 41.453.204/0001-65, com sede no Sítio Milho Verde, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. (a) **JELSON SARAIVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 52558777 e do CPF nº 008.057.384-36, residente e domiciliado na Sítio Milho Verde2.

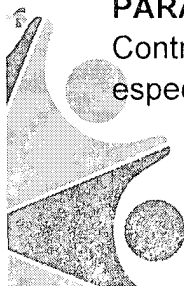
1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo SMS nº 003/2024, Dispensa SMS nº 003/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de geladeira e câmaras frias, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Exu – PE, conforme, termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital SMS Nº 003/2024 – DISPENSA, observadas as especificações disponibilizadas no Edital do referido instrumento.



Secretaria de Saúde

Rua Joaquim Ulisses, S/N | Exu-PE CEP: 56230-000 | CNPJ 09.218.925/0001-88
e-mail: saude@exu.pe.gov.br | Fone: (87) 3879-1347

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de julho de 2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	15	Manutenção preventiva da geladeira envolvendo as seguintes etapas técnicas: a) inspeção visual minuciosa para detectar danos externos e internos. b) seguida pela limpeza detalhada dos condensadores e evaporadores para remover poeira e sujeira. c) Verificar a necessidade de ajustes nos níveis de refrigerante, bem como inspecionar se há vazamentos nas conexões. d) Inspecionar se os controles de temperatura estão calibrados para operar dentro das faixas recomendadas. e) Constatar se os componentes móveis estão lubrificados para garantir funcionamento suave. Após a manutenção, é necessária a realização de um teste abrangente de funcionamento. Para uma documentação meticulosa de todos os passos para acompanhamento do histórico de manutenção da geladeira.	R\$ 200	R\$ 3000
02	03	Manutenção preventiva em câmaras frias Com as seguintes etapas técnicas específicas: a) inspeção visual abrangente para detectar danos e vazamentos. b) seguida pela limpeza minuciosa de componentes como evaporadores e condensadores. c) A verificação e calibração dos termômetros para garantir o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração. d) inspeção das vedações e isolamento térmico assegurando a eficiência energética. e) Testes dos sistemas de alarme, drenagem e descongelamento deveram ser realizados para garantir sua funcionalidade. f) Todos os passos devem ser meticulosamente documentados para manter um registro detalhado do histórico de manutenção.	R\$ 250	R\$ 750

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

03	10	manutenção corretiva em câmara fria e geladeira:	R\$ 250	R\$ 2.500
		a) Analisando minuciosamente a câmara fria utilizando equipamentos de medição e diagnóstico, visando identificar irregularidades como vazamentos, falhas nos compressores, válvulas de expansão ou problemas de isolamento térmico b) executar reparos necessários em tubulações, substituição de componentes danificados ou recalibração de dispositivos de controle de temperatura.		
		VALOR TOTAL GERAL		R\$ 6.250,00

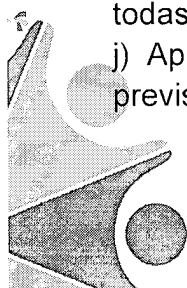
3.2.2 – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

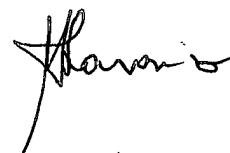
4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



Secretaria de Saúde

Rua Joaquim Ulisses, S/N | Exu-PE CEP: 56230-000 | CNPJ 09.218.925/0001-88
e-mail: saude@exu.pe.gov.br | Fone: (87) 3879-1347



- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

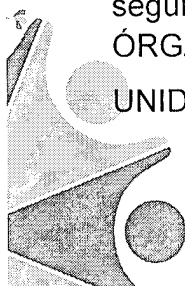
5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

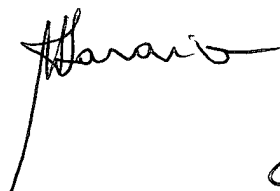
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU



Secretaria de Saúde

Rua Joaquim Ulisses, S/N | Exu-PE CEP: 56230-000 | CNPJ 09.218.925/0001-88
e-mail: saude@exu.pe.gov.br | Fone: (87) 3879-1347





**SECRETARIA
DE SAÚDE**

FUNCIONAL: 10.301.1013.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

FUNCIONAL: 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

FUNCIONAL: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SUS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

FUNCIONAL: 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

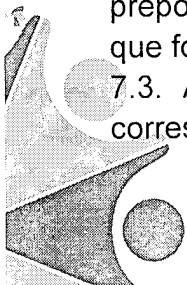
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autoridade Competente;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



Secretaria de Saúde

Rua Joaquim Ulisses, S/N | Exu-PE CEP: 56230-000 | CNPJ 09.218.925/0001-88
e-mail: saude@exu.pe.gov.br | Fone: (87) 3879-1347



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Exu-PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

EXU-PE, 19 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde de Exu - PE
Maria de Fátima Pinto Saraiva
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde-
Contratante

JAEELSON SARAIVA DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

